



**MPV 1104
00007**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.104, DE 2022

Acrescenta dispositivo à MP 1.104/2021.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo na Medida Provisória 1.104, de 15 de março de 2022:

Art. XX. Os recursos destinados para o enfrentamento emergencial da pandemia da Covid 19 deverão continuar sendo repassados de forma permanente aos municípios com até 60 mil habitantes.

Sala das Sessões em 16 de março de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia da Covid 19 impactou todo o aparato de saúde brasileiro, gerando a necessidade de uma resposta imediata ao vírus que se propagava rapidamente. Com isso o Governo Federal encaminhou aos Estados e Municípios Bilhões de reais para o enfrentamento à crise sanitária. Contudo, muito municípios menores não tem estrutura para atender seus cidadãos. Dessa forma, é necessária a continuidade de repasse desses recursos para os municípios de menor porte com vistas a criar estruturas de saúde em suas cidades.

Solicito o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229694339100>

CD/22969.43391-00
|||||



* C D 2 2 9 6 9 4 3 3 9 1 0 0 *

Deputado **FILIPE BARROS**
PARANÁ

CD/22969.43391-00
|||||
|||||



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229694339100>



* C D 2 2 9 6 9 4 3 3 9 1 0 0 *